



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 088/25.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESPONSÁVEL:	JOÃO EUSEBIO DE AZEVEDO
TELEFONE:	(51) 99108-1673
E-MAIL:	fazenda@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.1 - A contratação em tela está prevista no **item 047 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.**
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - O presente instrumento tem por objeto a realização de Chamamento Público para contratação através de **credenciamento, de instituições financeiras (bancos)**, com agência ou posto de atendimento instalado na área urbana do Município de Roca Sales, para prestação de serviços bancários de cobrança de tributos e demais receitas públicas do Município de Roca Sales, conforme especificações abaixo com o respectivo preço a ser pago pelo CREDENCIANTE, como segue:

Item	Descrição Objeto	Valor (R\$) Unitário	Estimativa Mens	Estimativa Anual
02.1.1	Remuneração paga por autenticação realizada pelo CREDENCIADO para cobrança de tributos e demais receitas públicas do Município de Roca Sales....R\$	1,75	770	9.240

- 02.2 - Os recursos dos **impostos, taxas, serviços e demais créditos municipais** recolhidos deverão ser repassados pelo CREDENCIADO para conta bancária do MUNICÍPIO, a ser informada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, no prazo impreritável **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento do pagamento.
- 02.3 - Não existe a necessidade da prestação dos serviços objeto deste instrumento ser realizado diretamente nos guichês de caixas do CREDENCIADO, sendo de sua responsabilidade, todas as medidas necessárias, inclusive de segurança, para o bom funcionamento da cobrança dos tributos e receitas e do pagamento de qualquer tipo de despesa decorrente da cobrança.



02.4 - A prestação dos serviços observará as seguintes condições:

- 02.4.1 - Os serviços serão prestados no endereço do CREDENCIADO, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.
- 02.4.2 - A seleção fica a **critério de terceiros** e a escolha do CREDENCIADO será feita exclusivamente pelo beneficiário tomador do serviço, que será informado sobre os credenciados pela **Secretaria de Fazenda** do Município.
- 02.4.3 - O CREDENCIADO deverá atender todas as solicitações de serviços que se façam necessárias, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de equipe, ou fora do horário normal de atendimento.
- 02.4.4 - O CREDENCIADO deverá refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia e/ou emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.
- 02.4.5 - O Município reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto quando este não estiver de acordo com o estipulado neste instrumento, bem como exigir nova execução a expensas do credenciado.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A contratação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Município por meio de boleto bancário com código de barras no padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, justifica-se pela necessidade de disponibilizar a sociedade em geral, formas adequadas e práticas visando facilitar o pagamento de seus tributos.
- 03.1 - O serviço de arrecadação de receitas públicas na forma pretendida mostra-se indispensável, visto que o mesmo exige alto grau de disponibilidade dos serviços e uma infraestrutura adequada que garantam o bom atendimento dos interessados, assim como o controle eficaz e segurança nas operações financeiras.
- 03.3 - Uma vantagem significativa na utilização de serviços de arrecadação por meio da rede bancária é a possibilidade de ultrapassar fronteiras, principalmente com a facilidade imposta pela internet.
- 03.4 - Na situação atual, após avaliação de como o mercado atua nesse segmento, verifica-se que é imprescindível a integração tecnológica entre o sistema automatizado da instituição bancária que prestará o serviço com o sistema informatizado do Município.
- 03.5 - Os serviços que serão prestados pelas instituições financeiras cujo funcionamento é autorizado pelo Banco do Brasil, auxilia e protege a atividade arrecadatória da Administração Pública Municipal, proporcionando atributos de eficácia, eficiência e economicidade, além proporcionar facilidades ao contribuinte no pagamento de seus tributos, vindo a diminuir a inadimplência, tendo como consequência a elevação da receita do Município.
- 03.6 - Após as considerações acima elencadas lembro que a vigência dos contratos em vigor para a realização do objeto deste instrumento expiram **em 31 de dezembro de 2025**, conforme relação que segue:
 - 03.6.1 - **Contrato nº 004/20**, celebrado com o Banco Bradesco S/A;
 - 03.6.2 - **Contrato nº 005/20**, assinado com o Banco Cooperativo Sicredi S/A;
 - 03.6.3 - **Contrato nº 006/20**, celebrado com a Caixa Econômica Federal.
- 03.7 - Por tais motivos se faz necessário um novo credenciamento, com o intuito de dar continuidade aos serviços de arrecadação dos tributos municipais.



04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 047** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1 - Natureza do objeto: serviços comuns.

- 05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.
- 05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.
- 05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.

05.2 - Regime de execução: serviços contínuos.

05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta: Chamamento Público para Credenciamento em razão de que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

05.4 - Critério de julgamento: Não se aplica o critério de julgamento em razão de que a contratação se trata de Credenciamento do **tipo com seleção a critério de terceiros**.

05.5 - Dos Prazos:

05.5.1 - Prazo de vigência do Contrato: O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de **12 (doze) meses**.

05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão em edital, permitida a negociação com o credenciado ou a extinção do credenciamento sem ônus para qualquer das partes.**

05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

- 05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;
- 05.6.2 - Da fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento na cláusula 8ª;
- 05.6.3 - As obrigações do credenciado na cláusula 9ª;
- 05.6.4 - As obrigações do credenciante na cláusula 10;
- 05.6.5 - Da extinção do Termo de Credenciamento na cláusula 11;
- 05.6.6 - Da alteração do Termo de Credenciamento na cláusula 12;
- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do Termo de Credenciamento na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do Termo de Credenciamento na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CREDENCIADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - As quantidades foram fixadas após estudo das necessidades do Município, conforme justificativa constante no **item 03**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 06.3 - A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no total de boletos gerados entre os anos de 2024 a 2025, sendo este último composto de uma estimativa de recolhimento de boletos até o mês de dezembro, com base na média arrecadada nos primeiros meses deste mesmo ano.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizada pesquisa de alternativas de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa



- contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
- 07.2 - Foram discutidas diferentes maneira de atender de forma satisfatória a necessidade do Município em suprir a necessidade objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.
- 07.3 - Visando atender a demanda foi realizado pesquisa na internet, em sitio e painel de preços, contratos com fornecedores, estudo e análise de editais, inclusive nos atuais contratos do Município de Roca Sales citados no **item 03.6**, com o objetivo de se verificar a existência de soluções compatíveis/similares que venham a atender essa necessidade.
- 07.4 - A solução que se mostrou mais vantajosa por já ter sido realizada para a contratação de outros serviços, foi o credenciamento, onde mais de uma Pessoa Jurídica consegue se credenciar para prestar os serviços, amparados pela Lei nº 14.133/2021.
- 07.5 - Nesta senda, justifica-se o **credenciamento** do serviço sendo o mais viável e vantajoso para a administração, uma vez que permite a realização de contratações simultâneas de interessados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, ocasionando dinamismo às inúmeras demandas existentes no Município.

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 1,75** (um real e setenta e cinco centavos) por autenticação realizada pelo CREDENCIADO para cobrança dos tributos e demais receitas públicas do Município de Roca Sales, totalizando a importância aproximada de **R\$ 1.347,50** (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal e anual de **R\$ 16.170,00** (dezesesseis mil, cento e setenta reais)
- 08.2 - O valor da contratação se encontra fixado no demonstrativo constante no **item 02**.
- 08.3 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
- 08.3.1 - Contratações similares já efetivadas pelo Município com aplicação do índice de inflação **do IPCA do mês de outubro de 2025**.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - Pode ser contratada, através de credenciamento, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências da contratação e que preste serviço compatível com o objeto e realize efetivamente o serviço ofertado.
- 09.2 - A solução atende os interesses do Município uma vez que os credenciados prestarão os serviços mediante o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais diversos e todo o necessário para a boa execução do objeto.
- 09.3 - Esse método é o que melhor atende as necessidades do Município, conforme justificativas acima.
- 09.4 - Com base nos requisitos definidos para a contratação, não foram encontradas outras soluções melhores do que o credenciamento, capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.
- 09.5 - Pode participar do processo qualquer interessado que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.



10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Assim sendo, para o caso em tela a solução para contratação do objeto nos moldes proposto neste instrumento deve ser de forma parcelada, tendo em vista que o objeto é divisível e não haverá nenhum tipo de prejuízo para o conjunto a ser credenciado, uma vez que os serviços serão contratados conforme a demanda do Município.
- 10.3 - O parcelamento é viável tecnicamente e economicamente, no conjunto da solução, traz benefícios para o Município uma vez que haverá melhor aproveitamento do mercado.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar uma contratação mais vantajosa para o Município, evitando sobrepreço ou preço manifestamente inexequível e superfaturamento.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá dos credenciados o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
- 11.3 - Quanto à **eficiência** pretende-se assegurar a continuidade da **prestação dos serviços**, mediante o uso racional dos recursos financeiros, bem como o atendimento de todas as demandas de serviços e materiais necessários para a boa prestação dos serviços.
- 11.4 - Atender ao princípio da **economicidade**, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível, relacionado à prestação dos serviços e recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.5 - Pretende-se suprir a necessidade dos serviços relacionados pela Secretaria demandante, vindo a beneficiar os usuários.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
 - 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;
 - 12.2.2 - Elaboração de processo de Chamamento Público;
 - 12.2.3 - Elaboração de minuta de Termo de Credenciamento;
 - 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - 12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, **se for o caso**, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - 12.2.6 - Assinatura e publicação do Termo de Credenciamento;
 - 12.2.7 - Realização de empenho;
 - 12.2.8 - Designação do Fiscal do Termo de Credenciamento através de Portaria.



- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização seja realizada por servidores que atuam na política municipal **de fazenda**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.
- 12.5 - Para o caso específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que os futuros credenciados atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.
- 14.3 - Eventuais resíduos gerados na execução dos serviços, serão coletados e descartados de forma correta.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização do Credenciamento	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria da Fazenda	Até o início dos procedimentos licitatórios
15.2 - FALTA DE CREDENCIADOS HABILITADOS:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação das contratações.	Necessidade de prorrogação do período do credenciamento Atraso das	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação	Setor de Licitações	Durante os procedimentos Licitatórios



	atividades que dependem da contratação.	eficientes		
15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 15.1 - Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a mesma é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 08 de dezembro de 2025.


JOÃO EUSEBIO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Fazenda